



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0002902.02.07-2025

Nº PROCESSO: 0002902.02.07-2025

LEGISLATURA: 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028)

PROCEDIMENTO: LEGISLATIVO

TIPO DE PROCESSO: PROJETO LEI 2902/2025

DEPARTAMENTO: DIRETORIA LEGISLATIVA

SITUAÇÃO DE PROCESSO: ENCERRADO

OBJETO: ALTERA A LEI 2.664, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ABERTO POR: PAULO CESAR BARBOSA SILVA

ABERTO EM: 25/11/2025 às 16:24:50

DOCUMENTOS JUNTADOS (12)

ID	TIPO DE DOCUMENTO	QTD PÁGS	JUNTADO EM
19.271	TERMO DE ABERTURA	1	25/11/2025 às 16:24:50
1D5.593	PROJETO DE LEI	15	24/11/2025 às 16:42:58
1D9.DA8	DESPACHO	3	28/11/2025 às 13:08:04
1E1.301	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	6	04/12/2025 às 16:45:45
1EA.B5A	PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE (VEREADORES)	13	15/12/2025 às 13:52:25
1EC.315	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	5	16/12/2025 às 21:04:13
1EC.9AC	ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	4	17/12/2025 às 12:38:36
1EE.30E	ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	3	18/12/2025 às 18:39:22
1ED.F48	REDAÇÃO FINAL	1	18/12/2025 às 13:20:40
1EE.796	OFÍCIO	2	19/12/2025 às 10:33:56
201.A35	DOCUMENTO ESCANEADO	5	22/01/2026 às 16:09:53
21.041	TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO	1	22/01/2026 às 16:11:41

MATOZINHOS - MG, 22 de janeiro de 2026 às 16:13:15.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 25 dias do mês de novembro de 2025, procedemos a abertura do Processo Legislativo Nº **2902/2025**

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos autos administrativos.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-0 em **25/11/2025 16:24:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1662.8724.2502.9617.5840**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **19.271** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-0, em **25/11/2025 16:24:50**, contendo 35 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16U1.2724.750A.A24E.2618

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





PREFEITURAMUNICIPALDEMATOZINHOS
GABINETEDOPREFEITO

PraçaBomJesus,99–Centro|35.720-000–Matozinhos–MG
(31)2010-8534|gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 615/2025 - GABINETE

Matozinhos, 17 de novembro de 2025.

Exmo. Senhor,
Gercy Gonçalves do Carmo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos

Pautado na harmonia e cordialidade existentes entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que Altera a Lei 2.664 de 29 de agosto de 2025 e dá outras providências.

Renovo saudações respeitosas e de apreço,

Atenciosamente.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal





PREFEITURAMUNICIPALDEMATOZINHOS
GABINETEDOPREFEITO
PraçaBomJesus,99—Centro|35.720-000—Matozinhos—MG
(31)2010-8534|gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Altera a Lei 2.664 de 29 de agosto de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Matozinhos/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal 2.664 de 29 de agosto de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica desafetada a área de 24.330,95 m² (vinte e quatro mil trezentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), imóvel registrado na matrícula nº 25.626, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, de propriedade do Município de Matozinhos, por interesse público e social.

Art. 2º O Memorial descritivo da área total da Lei Municipal nº 2.664 de 29/08/2025 fica substituído pelo Anexo Único que acompanha esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, 17 de novembro de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

2/3





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 - Centro | 35.720-000 - Matozinhos - MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a retificação de erro material constante na Lei Municipal nº 2.664 de 29/08/2025.

A medida se faz necessária para garantir a precisão dos registros imobiliários do Município, uma vez que foi apurado que a área correta do imóvel é de 24.330,95 m², e não 19.500 m² como constou na redação original.

Trata-se, portanto, de um ajuste técnico indispensável para a segurança jurídica de futuros atos relacionados ao referido imóvel.

Diante do exposto, e convictos da importância da matéria, contamos com o apoio desta Egrégia Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura de Matozinhos, 17 de novembro de 2025.

ITALO MORAES BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

Vereador Gercy Gonçalves

DD. Presidente da Câmara Municipal

3/3



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS MG

CNPJ: 18.771.238/0001-86

ÁREA (m2): 24.330,95

PERÍMETRO (m): 627,48

MUNICÍPIO: MATOZINHOS – DISTRITO INDUSTRIAL

ESTADO: MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 1, situado no limite com **Prefeitura Municipal de Matozinhos**, definido pela coordenada plana UTM **7.834.843,250 m Norte e 599.530,856 m Leste**, confrontando neste trecho com **Área Verde**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **10,02 m** e azimuth plano de **131°14'42"** chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com **área Verde**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **36,01 m** e azimuth plano de **169°32'08"** chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com **Área Verde**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **29,22 m** e azimuth plano de **169°45'02"** chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com **Área Verde**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **31,97 m** e azimuth plano de **169°26'39"** chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com **Área Verde**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **40,58 m** e azimuth plano de **169°26'57"** chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com **Área Verde**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **19,54 m** e azimuth plano de **169°25'39"** chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com **Lote 02 , Quadra 7**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **20,39 m** e azimuth plano de **259°12'07"** chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com **Lote 02 , Quadra 7**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **11,29 m** e azimuth plano de **259°12'02"** chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com **Lote 02 , Quadra 7**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **19,45 m** e azimuth plano de **259°10'22"** chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com **Lote 02 , Quadra 7**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **20,53 m** e azimuth plano de **259°05'10"** chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com **Lote 02 , Quadra 7**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **23,34 m** e azimuth plano de **259°12'43"** chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com **Lote 02 , Quadra 7**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **52,68 m** e azimuth plano



de 259°10'56" chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com **Lote 02, Quadra 13**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de 15,10 m e azimuth plano de 349°24'05" chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com **Lote 02, Quadra 13**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de 15,10 m e azimuth plano de 349°10'32" chega-se ao marco 15, deste confrontando neste trecho com **Lote 02, Quadra 13**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de 16,71 m e azimuth plano de 349°05'18" chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com **Lote 02, Quadra 13**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de 6,40 m e azimuth plano de 346°54'51" chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com **Lote 01, Quadra 13**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de 35,78 m e azimuth plano de 349°30'20" chega-se ao marco 18, deste confrontando neste trecho com **Lote 01, Quadra 13**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de 25,10 m e azimuth plano de 349°02'57" chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com **Lote 01, Quadra 13**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de 36,55 m e azimuth plano de 349°09'10" chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com a **Avenida João Machado Neto**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 0,52 m e azimuth plano de 82°29'05" chega-se ao marco 21, deste confrontando neste trecho com a **Avenida João Machado Neto**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de 0,68 m e azimuth plano de 350°54'05" chega-se ao marco 22, deste confrontando neste trecho com a **Avenida João Machado Neto**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 4,18 m e azimuth plano de 78°27'55" chega-se ao marco 23, deste confrontando neste trecho com a **Avenida João Machado Neto**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 0,39 m e azimuth plano de 79°20'56" chega-se ao marco 24, deste confrontando neste trecho com a **Avenida João Machado Neto**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 5,00 m e azimuth plano de 79°04'47" chega-se ao marco 25, deste confrontando neste trecho com a **Avenida João Machado Neto**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 1,72 m e azimuth plano de 79°19'51" chega-se ao marco 26, deste confrontando neste trecho com a **Avenida João Machado Neto**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de 16,35 m e azimuth plano de 350°37'30" chega-se ao marco 27, deste confrontando neste trecho com **Prefeitura Municipal de Matozinhos**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 15,15 m e azimuth plano de 78°38'06" chega-se ao marco 28, deste confrontando neste trecho com **Prefeitura Municipal de Matozinhos**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de 2,58 m e azimuth plano de 168°13'19" chega-se ao marco 29, deste confrontando neste trecho com **Prefeitura Municipal de Matozinhos**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 25,65 m e azimuth plano de 79°12'50" chega-se ao marco 30, deste confrontando neste trecho com **Prefeitura Municipal de Matozinhos**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância



de 22,84 m e azimuth plano de 79°18'00" chega-se ao marco 31, deste confrontando neste trecho com **Prefeitura Municipal de Matozinhos**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 22,28 m e azimuth plano de 79°30'12" chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com **Prefeitura Municipal de Matozinhos**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 24,48 m e azimuth plano de 79°25'18" chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com **Prefeitura Municipal de Matozinhos**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 9,77 m e azimuth plano de 79°41'59" chega-se ao marco 34, deste confrontando neste trecho com **Prefeitura Municipal de Matozinhos**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 9,27 m e azimuth plano de 79°10'16" chega-se ao marco 35, deste confrontando neste trecho com **Prefeitura Municipal de Matozinhos**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de 0,87 m e azimuth plano de 62°52'06" chega-se ao marco 1, ponto inicial, e descrição deste perímetro todas base coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.

Matozinhos, 17 de novembro de 2025.


Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
CNPJ: 18.771.238/0001-86


Lucas Mendes Barbosa
Matrícula: 082560 - 2
Arquiteto Urbanista

LUCAS MENDES BARBOSA
Matrícula: 82560-2
Responsável Técnico – CAU/MG A187850-6



DANIEL MONTEIRO NEVES
Oficial

CNM: 038513.2.0025626-71

Registro de Imóveis de Matozinhos/MG
Livro 2 - Registro Geral

Matrícula: 25626

Folha: 1

25626 - 09/03/2023 - Protocolo: 49233 - 08/02/2023

-Imóvel: Um lote de terras, de número Um (01), da quadra número Sete (07), do loteamento denominado "Distrito Industrial Prefeito Abdon Martins Drummond", situado na zona urbana deste município e comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com a área de Vinte e quatro mil, trezentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados (24.330,95 m²), dentro das seguintes medidas e confrontações gerais / perímetro: Partindo do marco 1, situado no limite com Prefeitura Municipal de Matozinhos, definido pela coordenada plana UTM 7.834.843,250 m Norte e 599.530,856 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,02 m e azimuth plano de 131°14'42" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 36,01 m e azimuth plano de 169°32'08" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 29,22 m e azimuth plano de 169°45'02" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 31,97 m e azimuth plano de 169°26'39" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 40,58 m e azimuth plano de 169°26'57" chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,54 m e azimuth plano de 169°25'39" chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com Coletora de Resíduos Jardins MG LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,39 m e azimuth plano de 259°12'07" chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Coletora de Resíduos Jardins MG LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,29 m e azimuth plano de 259°12'02" chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Coletora de Resíduos Jardins MG LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 19,45 m e azimuth plano de 259°10'22" chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com Coletora de Resíduos Jardins MG LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,53 m e azimuth plano de 259°05'10" chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com Coletora de Resíduos Jardins MG LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 23,34 m e azimuth plano de 259°12'43" chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com Coletora de Resíduos Jardins MG LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 52,68 m e azimuth plano de 259°10'56" chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com Magmaflux Industria e Comercio LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,10 m e azimuth plano de 349°24'05" chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com Magmaflux Industria e Comercio LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,10 m e azimuth plano de 349°10'32" chega-se ao marco 15, deste confrontando neste trecho com Magmaflux Industria e Comercio LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 16,71 m e azimuth plano de 349°05'18" chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com Magmaflux Industria e Comercio LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,40 m e azimuth plano de 346°54'51" chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com Macro e Micro Comercio de Adubos LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 35,78 m e azimuth plano de 349°30'20" chega-se ao marco 18, deste confrontando neste trecho com Macro e Micro Comercio de Adubos LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo

Continua no verso

(31) 3712-1179 ✉ registromatozinhos@gmail.com 📠 @cartorioregistromatozinhos 🌐 matozinhos.corimg.org

📍 Av. Caio Martins, 530 - Sala 104, Centro - Matozinhos/MG - CEP: 35720-000



DANIEL MONTEIRO NEVES
Oficial

CNM: 038513.2.0025626-71

com distância de 25,10 m e azimuth plano de 349°02'57" chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com Macro e Micro Comercio de Adubos LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 36,55 m e azimuth plano de 349°09'10" chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 0,52 m e azimuth plano de 80°29'05" chega-se ao marco 21, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 0,68 m e azimuth plano de 350°54'05" chega-se ao marco 22, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 4,18 m e azimuth plano de 78°27'55" chega-se ao marco 23, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 0,39 m e azimuth plano de 79°20'56" chega-se ao marco 24, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 5,00 m e azimuth plano de 79°04'47" chega-se ao marco 25, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1,72 m e azimuth plano de 79°19'51" chega-se ao marco 26, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 16,35 m e azimuth plano de 350°37'20" chega-se ao marco 27, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 15,15 m e azimuth plano de 78°38'06" chega-se ao marco 28, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 2,58 m e azimuth plano de 168°13'19" chega-se ao marco 29, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 25,65 m e azimuth plano de 79°12'50" chega-se ao marco 30, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 22,84 m e azimuth plano de 79°18'00" chega-se ao marco 31, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 22,28 m e azimuth plano de 79°30'12" chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 24,48 m e azimuth plano de 79°25'18" chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 9,77 m e azimuth plano de 79°41'59" chega-se ao marco 34, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 9,27 m e azimuth plano de 79°10'16" chega-se ao marco 35, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 0,87 m e azimuth plano de 62°52'06" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. -PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238/0001-86, devidamente representada pela prefeita Zélia Alves Pezzini, sediada na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, CEP: 35720-000, Matozinhos/MG. -Registro anterior: R-1 da matrícula 9.224, às folhas 001 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 09 de Abril de 1.999. -Referência: Averbção à margem. (Emol: R\$56,97 / Recompe: R\$3,42 / Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$18,99 / ISSQN: R\$1,71 / Total: R\$81,09).

Continua na ficha 2

(31) 3712-1179 ✉ registromatozinhos@gmail.com 📠 @cartorioregistromatozinhos 🌐 matozinhos.corimg.org

📍 Av. Caio Martins, 530 - Sala 104, Centro - Matozinhos/MG - CEP: 35720-000



DANIEL MONTEIRO NEVES
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

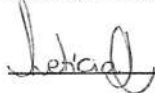
Certifico, nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula 25.626.

Certifico, ademais, que, nos termos do art. 5º-A da Lei nº 15.424/04/MG, constitui condição necessária para realização dos atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizados por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao Recomeço, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Prazo de Validade: 30 dias

Matozinhos/MG 12 de novembro de 2025



Letícia Silva Souza - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MATOZINHOS/MG CNS: 038513	
SELO DE CONSULTA: JHC94505 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2421938561174261	
Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por Letícia Silva Souza Escrevente Emol. R\$ 26,97 - TFJ R\$ 10,25 - Total R\$ 40,06 - ISS: R\$ 0,81 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	

DANIEL MONTEIRO NEVES
Oficial

CNM: 038513.2.0025626-71

Registro de Imóveis de Matozinhos/MG
Livro 2 - Registro Geral

Matrícula: 25626

Folha: 2

AV-1-25626 - 09/03/2023 - Protocolo: 49233 - 08/02/2023

-PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238/0001-86, devidamente representada pela prefeita Zélia Alves Pezzini, sediada na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, CEP: 35720-000, Matozinhos/MG. - **RETIFICAÇÃO DE ÁREA** - Retificação de área realizada atendendo a requerimento da proprietária, devidamente representada, e da Responsável Técnica, Yara Rejane Gontijo (Engenheira Civil - CREA/MG 88.893/D), datado de Matozinhos, MG, 20 de janeiro de 2.023, com base na Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2.004, com abertura de nova matrícula. Acompanha o requerimento a planta e o memorial descritivo, contendo a assinatura da requerente, da responsável técnica, e de todos os confrontantes, com as respectivas firmas devidamente reconhecidas em cartório, como determina a Lei nº 10.931 acima citada. Arquivada também a ART da Responsável Técnica, bem como os demais documentos exigidos. -Avaliação do imóvel: R\$5.448.916,20 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos). (Emol: R\$2.543,52 / Recome: R\$152,58 / Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$2.052,53 / ISSQN: R\$76,29 / Total: R\$4.824,92 - Averbação 01 x 4133-5 / Arquivamento 07 x 8101-8). O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

(31) 3712-1179 ✉ registromatozinhos@gmail.com 📧 @cartorioregistromatozinhos 🌐 matozinhos.corimg.org

📍 Av. Caio Martins, 530 - Sala 104, Centro - Matozinhos/MG - CEP: 35720-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE MATOZINHOS

REGISTRO DE IMÓVEIS

ELAINE DE BARROS CONCEIÇÃO Oficial

Interina

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2, de Registro Geral, sob a matrícula de nº 038513.2.0025626-71 de 09/03/2023 verifiquei constar:

CNM: 038513.2.0025626-71

Registro de Imóveis de Matozinhos/MG
Livro 2 - Registro Geral

Matrícula: 25626

Folha: 1

25626 - 09/03/2023 - Protocolo: 49133 - 08/02/2023

-Imóvel: Um lote de terras, de número Um (01), da quadra número Sete (07), do loteamento denominado "Distrito Industrial Prefeito Abdon Martins Drummond", situado na zona urbana deste município e comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, com a área de Vinte e quatro mil, trezentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados (24.330,95 m²), dentro das seguintes medidas e confrontações gerais / perímetro: Partindo do marco 1, situado no limite com Prefeitura Municipal de Matozinhos, definido pela coordenada plana UTM 7.834.843,250 m Norte e 599.530,856 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,02 m e azimuth plano de 131°14'42" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 36,01 m e azimuth plano de 169°32'08" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 29,22 m e azimuth plano de 169°45'02" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 31,97 m e azimuth plano de 169°26'39" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 40,58 m e azimuth plano de 169°26'57" chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,54 m e azimuth plano de 169°25'39" chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com Coletora de Resíduos Jardins MG LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,39 m e azimuth plano de 259°12'07" chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Coletora de Resíduos Jardins MG LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,29 m e azimuth plano de 259°12'02" chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Coletora de Resíduos Jardins MG LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 19,45 m e azimuth plano de 259°10'22" chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com Coletora de Resíduos Jardins MG LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,53 m e azimuth plano de 259°05'10" chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com Coletora de Resíduos Jardins MG LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 23,34 m e azimuth plano de 259°12'43" chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com Coletora de Resíduos Jardins MG LTDA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 52,66 m e azimuth plano de 259°10'56" chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com Magmaflux Indústria e Comércio LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,10 m e azimuth plano de 349°24'05" chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com Magmaflux Indústria e Comércio LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,10 m e azimuth plano de 349°10'32" chega-se ao marco 15, deste confrontando neste trecho com Magmaflux Indústria e Comércio LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 16,71 m e azimuth plano de 349°05'16" chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com Magmaflux Indústria e Comércio LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,40 m e azimuth plano de 346°54'51" chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com Macro e Micro Comércio de Adubos LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 35,78 m e azimuth plano de 349°30'20" chega-se ao marco 18, deste confrontando neste trecho com Macro e Micro Comércio de Adubos LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo

Continua no verso

Página 1 de 3





com distância de 25,10 m e azimuth plano de 349°02'57" chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com Macro e Micro Comercio de Adubos LTDA, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 36,55 m e azimuth plano de 349°09'10" chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 0,52 m e azimuth plano de 80°29'05" chega-se ao marco 21, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 0,68 m e azimuth plano de 350°54'05" chega-se ao marco 22, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 4,18 m e azimuth plano de 78°27'55" chega-se ao marco 23, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 0,39 m e azimuth plano de 79°20'56" chega-se ao marco 24, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 5,00 m e azimuth plano de 79°04'47" chega-se ao marco 25, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1,72 m e azimuth plano de 79°19'51" chega-se ao marco 26, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 16,35 m e azimuth plano de 350°37'20" chega-se ao marco 27, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 15,15 m e azimuth plano de 78°38'06" chega-se ao marco 28, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 2,58 m e azimuth plano de 168°13'19" chega-se ao marco 29, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 25,65 m e azimuth plano de 79°12'50" chega-se ao marco 30, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 22,84 m e azimuth plano de 79°18'00" chega-se ao marco 31, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 22,28 m e azimuth plano de 79°30'12" chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 24,48 m e azimuth plano de 79°25'18" chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 9,77 m e azimuth plano de 79°41'59" chega-se ao marco 34, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 9,27 m e azimuth plano de 79°10'16" chega-se ao marco 35, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 0,87 m e azimuth plano de 62°52'06" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. -PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238/0001-86, devidamente representada pela prefeita Zélia Alves Pezzini, sediada na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, CEP: 35720-000, Matozinhos/MG. -Registro anterior: R-1 da matrícula 9.224, às folhas 001 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 09 de Abril de 1.999. -Referência: Averbção à margem. (Emol: R\$56,97 / Recomepe: R\$3,42 / Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$18,99 / ISSQN: R\$1,71 / Total: R\$81,09).

Continua na ficha 2



Registro de Imóveis de Matozinhos/MG
Livro 2 - Registro Geral

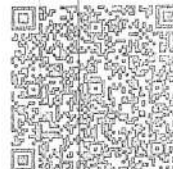
Matrícula: 25626

Folha: 2

AV-1-25626 - 09/03/2023 - Protocolo: 49233 - 08/02/2023

-PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238/0001-86, devidamente representada pela prefeita Zélia Alves Pezzini, sediada na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, CEP: 35720-000, Matozinhos/MG. - **RETIFICAÇÃO DE ÁREA** - Retificação de área realizada atendendo a requerimento da proprietária, devidamente representada, e da Responsável Técnica, Yara Rejane Gontijo (Engenheira Civil - CREA/MG 88.893/D), datado de Matozinhos, MG, 20 de janeiro de 2.023, com base na Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2.004, com abertura de nova matrícula. Acompanha o requerimento a planta e o memorial descritivo, contendo a assinatura da requerente, da responsável técnica, e de todos os confrontantes, com as respectivas firmas devidamente reconhecidas em cartório, como determina a Lei nº 10.931 acima citada. Arquivada também a ART da Responsável Técnica, bem como os demais documentos exigidos. -Avaliação do imóvel: R\$5.448.916,20 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos). (Emol: R\$2.543,52 / Recompe: R\$152,58 / Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$2.052,53 / ISSQN: R\$76,29 / Total: R\$4.824,92 - Averbação 01 x 4133-5 / Arquivamento 07 x 8101-8). O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

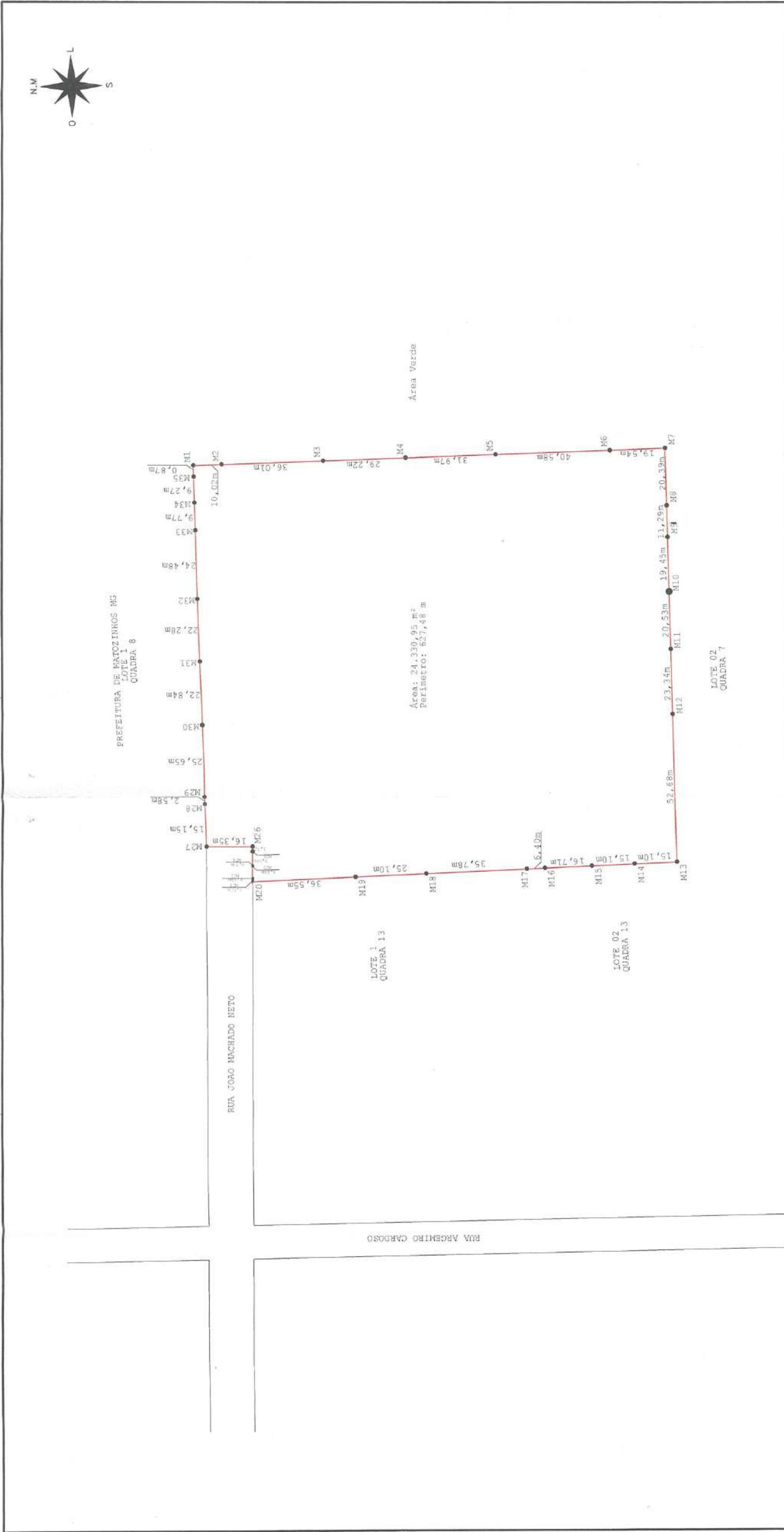
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000411040197, atribuição: Imóveis, localidade: Matozinhos. Nº selo de consulta: GYI03149, código de segurança: 6396262060438864. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 24,92. Recompe: R\$ 1,49. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33. Total: R\$ 35,74. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 24,92. Valor Total do Recompe: R\$ 1,49. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 35,74. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Matozinhos, 08 de novembro de 2023.

Elaine de Barros Conceição
ELAINE DE BARROS-CONCEIÇÃO





PREFEITURA DE MATOZINHOS		LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	
R.R.T.	ÁREA 24.330,95m²	ESCALA 1/200	
PROP. LUCAS MENDES BARBOSA Matrícula: 082560 - 2 LUCAS MENDES BARBOSA Proprietário Urbanista	LOTE 1 QUADRA 07	DATA 17/11/2025	LOCAL: RUA JOAO MACHADO NETO ESQUINA COM RUA JARBAS MACHADO DISTRITO INDUSTRIAL
PREFEITURA M. DE MATOZINHOS - CNPJ: 18.771.238/0001-86	DATA	NÚMERO	
CONFERIDO:			
APROVADO:	DATA		FOLHA A3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS			MATOZINHOS - MG



Informações do Documento

ID do Documento: **1D5.593** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI.**

Juntado por **WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, CPF: 132.19*. **6-*7 , em 24/11/2025 - 16:42:58

Código de Autenticidade deste Documento: 16K3.1242.3578.7662.1646

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



DESPACHO PRESIDÊNCIA

OBJETO: Despacho inicial da Presidência sobre admissibilidade regimental do **Projeto de Lei nº 2.902/2025**, que “Altera a Lei 2.664 de 29 de agosto de 2025 e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.902/2025**, de autoria do Chefe do Executivo, que altera a Lei de nº 2.664, de 29 de agosto de 2025, objetivando-se à retificação de metragem de área desafetada.
2. O protocolo do referido projeto ocorreu em 24/11/2025, às 16 horas 42 minutos e 58 segundos, respeitando-se as 48 horas previstas no art.111, do Regimento Interno (RI), de forma que poderá iniciar sua tramitação na Reunião Ordinária designada para o dia 02/12/2025.
3. O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 04 (quatro) artigos e tem a seguinte justificativa:

“... Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a retificação de erro material constante na Lei Municipal nº 2.664 de 29/08/2025.

A medida se faz necessária para garantir a precisão dos registros imobiliários do Município, uma vez que foi apurado que a área correta do imóvel é de 24.330,95 m², e não 19.500 m² como constou na redação original.

Trata-se, portanto, de um ajuste técnico indispensável para a segurança jurídica de futuros atos relacionados ao referido imóvel...”

4. O projeto está acompanhado de exposição de motivos, memorial descritivo da área exata do imóvel, croqui, matrículas de nº 25.626 – expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos, Certidão de Inteiro Teor (datada de 12/11/2025) e croqui.

II - DO ÂMBITO DE ANÁLISE

5. Nos termos do art.115, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara Municipal o papel de exercer um filtro preliminar de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e juridicidade das proposições legislativas que devam ser submetidas à apreciação do Plenário ou, se for o caso, de Comissão, observando-se, ainda, a sua adequação à boa técnica legislativa.
6. Importante salientar que, o juízo de admissibilidade das proposições legislativa apresentadas a esta Egrégia Edilidade se limitam a perscrutar as balizas de natureza formal, não se incursionar no mérito das proposições submetidas à apreciação, cuja análise compete privativamente ao Plenário ou, se for o caso, à Comissão.

III - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

7. No que se refere à competência do Município, o presente projeto versa em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e nos arts. 8º, inciso XXXII, c/c art. 37, inciso X, da Lei Orgânica do Município (LOM).

8. A matéria veiculada nesta proposição se insere na competência legiferante assegurada ao Município pelo art. 30, inciso I da Magna Carta, não havendo conflito com a competência privativa da União (C. Fed. art. 22), tampouco com a competência concorrente dos demais entes federativos (C. Fed. art. 24).

9. Portanto, nos termos da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, o Chefe do Poder Executivo, possui competência privativa para iniciar processo legislativo no que se refere ao presente projeto, vide art. 73, incisos I e XXV, da Lei Orgânica do Município.

10. Destarte, não há no que se falar em vício de iniciativa e competência no referido Projeto de Lei Complementar, inexistindo óbices Constitucionais ou legais no tocante à competência e iniciativa.

IV - QUORUM DE VOTAÇÃO

11. Voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (art. 166, incisos VIII e XI, do Regimento Interno).

V - COMISSÕES

12. A presente proposição legislativa deverá ser encaminhada para as seguintes comissões:

- a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 55, caput, do Regimento Interno); e
- b) Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública (art. 58, inciso V, do Regimento Interno).

VI - CONCLUSÃO

13. **DIANTE DO EXPOSTO**, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e a adequação à técnica legislativa, bem como em face da inexistência de óbices à tramitação desta proposição, **RECEBO o Projeto de Lei nº 2.902/2025 determinando-se sua apresentação na próxima reunião ordinária, designada para o dia 02/12/2025**, com a distribuição para as comissões supramencionadas.

Matozinhos, 28 de novembro de 2025

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*. **6-*0 em **01/12/2025 09:47:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09V4.4447.734A.R773.6411**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1D9.DA8** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **ALYSSON TIBURCIO DE ARAUJO**, CPF: 324.70*. **6-*5 , em **28/11/2025 - 13:08:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 13Z7.2Z08.503E.6608.3772

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da quadragésima segunda Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 02 (dois) de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho e José Raymundo Brandão Teixeira.** Os vereadores **André Barbosa Moreira, Carlos Henrique Santos de Oliveira e César Antônio Pereira participaram da Reunião de forma remota. Ausente o vereador Júlio César Souza Moreira.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião.

Pequeno Expediente: Leitura de ata: Ata da 41ª Reunião Ordinária, realizada em 25.11.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Durante a leitura da Ata, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador Carlos Alberto de Souza. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei nº 2902/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei 2.664, de 29 de agosto de 2.025 e dá outras providências.” Projeto de Lei nº 2903/2025, de autoria do vereador César Antônio Pereira, que: “Denomina a via pública situada em Mocambeiro e dá outras providências.” Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF, ao Projeto de Lei nº 2896/2025. Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de Pareceres: para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos (exceto Emenda); para Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública: PL nº 2902/2025. **Leitura de parecer:** Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao PL nº 2891/2025. Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 2892/2025. Pareceres conjuntos de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública referente aos Projetos de Lei nº 2893/2025 e 2896/2025. **Apresentação de Requerimentos e/ou Indicações:** CLJRF: Req 223/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 225 e 226/2025, Ind. 499 e 509/2025 e Moção 73/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 500/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind. 501/2025 e





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Moção 72/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 502/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 503/2025; Carlos Alberto de Souza: Ind. 504/2025 e Moção 74/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 505 e 508/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 506 e 507/2025. Antes da apresentação, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos Req./Ind./Moções, tendo o pedido aprovado por unanimidade. O vereador Baltazar Rei Maciel solicitou que sua Indicação de nº 508/2025 fosse lida na íntegra, tendo o pedido acatado pelo Plenário. Durante a apresentação dos Requerimentos, o Presidente cumprimentou o Secretário Municipal de Governo, Sr. Rogério Ribeiro, a Orquestra Amare e o Sr. Josué, Professor de Jiu-Jitsu, presentes na plateia. Fizeram Moções verbais ou justificativas de Moções os vereadores Carlos Alberto de Souza, Emanuel Barbosa Sincero e Ildeu Lopes de Oliveira. Fizeram complementação de justificativa de Requerimentos e/ou Indicações os vereadores José Raymundo Brandão Teixeira, Ildeu Lopes de Oliveira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Everton Luiz Diamantino de Souza e Emanuel Barbosa Sincero. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações.

Justificativa de ausência: Recurso do vereador Carlos Alberto de Souza: referente a ausência na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 18.11.2025. Após ser apresentada, o presidente colocou sob deliberação do Plenário o Recurso apresentado pelo vereador Carlos Alberto de Souza, tendo sido aprovado por unanimidade.

Ordem do Dia: Em **segunda** discussão, o **PL nº 2884/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa Integrado de Proteção e Segurança Escolar no âmbito do município de Matosinhos e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2884/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2884/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2885/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Esportes, estabelece suas competências, estrutura organizacional e mecanismos de financiamento, e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2885/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2885/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2887/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a realizar a permuta de área específica e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2887/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2887/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **segunda** discussão, o **PL nº**





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

2889/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que “Denomina a via pública situada no bairro Vista Alegre, município de Matozinhos, e dá outras providências.” Usou da palavra o vereador Flávio Diniz Vieira. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2889/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2889/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2890/2025**, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que “Denomina a via pública situada no Distrito de Mocambeiro, município de Matozinhos, e dá outras providências.” Usou da palavra o vereador Flávio Diniz Vieira. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2890/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2890/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2895/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit, e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2895/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2895/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **primeira** discussão, o **PLC nº 138/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Guarda Municipal de Matozinhos, institui o cargo de Ouvidor-Geral, e dá outras providências.” Usaram da palavra os vereadores Everton Luiz Diamantino de Souza e Carlos Alberto de Souza. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PLC nº 138/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PLC nº 138/2025 foi aprovado em primeiro turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. Em **primeira** discussão, o **PL nº 2894/2025**, de autoria do vereador Ildeu Lopes de Oliveira, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das entidades civis e militares de internação coletiva, localizadas no Município de Matozinhos/MG, afixarem em suas recepções e demais dependências, cartazes ou placas informativas sobre a liberdade de assistência religiosa, e dá outras providências.” Usaram da palavra os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Alberto de Souza, José Raymundo Brandão Teixeira, Flávio Diniz Vieira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2894/2025**, sendo quórum de maioria simples. Após votação, o PL nº 2894/2025 foi aprovado em primeiro turno por 11 (onze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Júlio César Souza Moreira. **Indicação de Representantes do CODEMA-SB:** nos termos da Lei Municipal nº 2.366/2018, o Presidente colocou, sob deliberação do Plenário, a indicação dos representantes do Poder Legislativo Municipal para o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico (CODEMA-SB), biênio 2026/2027. Em seguida, consultou se algum vereador desejaria ser o representante do CODEMA-SB, sendo 1 (um) membro titular e 1



[illegible]



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, CPF: 202.34*.**6-*5 em **10/12/2025 13:11:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13R3.2411.028V.R374.1087, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96*.**6-*4 em **09/12/2025 14:50:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14E8.4K50.147R.U27E.7846, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*.**6-*2 em **05/12/2025 15:44:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15W7.4344.3202.V78R.6081, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60*.**6-*7 em **05/12/2025 14:23:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14H5.1323.4218.6153.4732, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*.**6-*0 em **05/12/2025 13:38:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13X4.7U38.2364.A56H.5178, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF: 884.94*.**6-*5 em **05/12/2025 10:42:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10K2.5W42.316E.K60Z.2483, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, CPF: 048.50*.**6-*9 em **05/12/2025 09:51:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0971.2651.045R.284A.7867, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, CPF: 517.81*.**6-*0 em **05/12/2025 08:37:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0893.5237.741K.4616.8325, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*. **6- *3 em **05/12/2025 08:19:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0866.8719.7072.H874.1805, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*. **6- *0 em **05/12/2025 08:13:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08E4.3813.3228.K68H.8075, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*. **6- *3 em **05/12/2025 07:05:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 07U6.3205.113K.4042.5442, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*. **6- *1 em **04/12/2025 17:42:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1744.6K42.550Z.E83H.3423, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1E1.301** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA.**

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*. **6- *0 , em **04/12/2025 - 16:45:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 16K7.0E45.6459.W00Z.3073

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (CLJRF)

COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
E SEGURANÇA PÚBLICA. (COPUTTSP)

AO PROJETO DE LEI Nº 2.902/2025.

OBJETIVO: “Alterar a Lei 2.664 de 29 de agosto de 2025 e dá outras providências.”

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE, REGIMENTALIDADE E DO ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.902/2025. CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988. RESOLUÇÃO N.338 – (REGIMENTO INTERNO). LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. A CLJRF OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO E A COPUTTSP PELA APROVAÇÃO.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer conjunto das Comissões Permanentes: **Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF, Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública – COPUTTSP**, acerca do Projeto de Lei nº 2.902/2025, de autoria do Poder Executivo, que tem como objetivo: “Alterar a Lei 2.664 de 29 de agosto de 2025.”

O Poder Executivo apresentou exposição de motivos para o Projeto de Lei nº 2.902/2025, nos seguintes termos:





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a retificação de erro material constante na Lei Municipal nº 2.664 de 29/08/2025.

A medida se faz necessária para garantir a precisão dos registros imobiliários do Município, uma vez que foi apurado que a área correta do imóvel é de 24.330,95 m², e não 19.500 m² como constou na redação original.

Trata-se, portanto, de um ajuste técnico indispensável para a segurança jurídica de futuros atos relacionados ao referido imóvel.

Diante do exposto, e convictos da importância da matéria, contamos com o apoio desta Egrégia Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura de Matozinhos, 17 de novembro de 2025.

ITALO MORAES BORGES

Pois bem;

Breve é o relatório.

As Comissões Permanentes passam a fundamentar:

2. DO OBJETO:

O Projeto de Lei 2.902/2025, pretende desafetar e retificar a área especificada no art. 1º da Lei Municipal nº 2.664/2025, Vejamos:

LEI MUNICIPAL Nº 2.664, DE 29/08/2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO ESPECÍFICO EM FAVOR DA EMPRESA LAMAS DESTILARIA E CERVEJARIA ARTESANAL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área de 19.950 m² (dezenove mil novecentos e cinquenta metros quadrados), imóvel registrado na matrícula nº 9.224, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, de propriedade do Município de Matozinhos, por interesse público e social.

Parágrafo único. A área de terreno de que trata o *caput* deste artigo possui as delimitações e confrontações definidas no "Memorial descritivo da área total", que fica fazendo parte integrante desta Lei, como se aqui estivesse transcrito.

Passando a vigorar nos seguintes termos:





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Altera a Lei 2.664 de 29 de agosto de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Matosinhos/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal 2.664 de 29 de agosto de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica desapetada a área de 24.330,95 m² (vinte e quatro mil trezentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), imóvel registrado na matrícula nº 25.626, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Matosinhos, de propriedade do Município de Matosinhos, por interesse público e social.

Art. 2º O Memorial descritivo da área total da Lei Municipal nº 2.664 de 29/08/2025 fica substituído pelo Anexo Único que acompanha esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Matosinhos, 17 de novembro de 2025.

O Poder Executivo esclareceu que o ajuste técnico é indispensável para a segurança jurídica de futuros atos relacionados ao imóvel.

Trata-se, portanto, de um ajuste técnico indispensável para a segurança jurídica de futuros atos relacionados ao referido imóvel.

3. DA TEMPESTIVIDADE:

O protocolo da proposição ocorreu no dia 24/11/2025, tendo sido apresentada na sessão ordinária do dia 2/12/2025, e distribuída para a apreciação as seguintes comissões: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF e Comissão de Finanças e Orçamento - CFO.

Conforme art. 55, §6º c/c o art. 51 do Regimento Interno (RI)¹, a Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final é a primeira a emitir seu parecer no prazo de 15

¹ Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se em todas as proposições que tramitam na Casa quanto aos aspectos jurídico, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

[...] § 6º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

Art. 51. É de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, para que a CLJRF emita seu parecer deliberando sobre a legalidade da proposição.





dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, isto é, do dia 3/12/2025.

Logo, o prazo final para apresentação do parecer pelas comissões, conclui-se em 17/12/2025. Portanto, o parecer é tempestivo.

4. FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. DA APRECIÇÃO JURÍDICA DA PROPOSIÇÃO:

Cumprе ressaltar que cabe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamento no art. 55 do Regimento Interno (RI)² apreciar todas as proposições que tramitem nesta Casa, quanto aos aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental, gramatical e lógico.

Sendo assim, deve a Comissão observar se a proposição possui a espécie legislativa adequada, se a iniciativa está de acordo com o Ordenamento Jurídico vigente, bem como verificar se os requisitos formais previstos no Regimento Interno foram cumpridos e, por último, sob o aspecto material da norma, se o modo como estão dispostos os dispositivos da futura norma, estão em conformidade com a Legislação Brasileira.

4.2. DA ANÁLISE JURÍDICA FORMAL DO PROJETO:

Quanto ao **aspecto constitucional** no que concerne à competência legislativa municipal, prevista no art. 30, incisos I, da Constituição Federal está disposto, dentre outras atribuições que, compete ao município: “legislar sobre assuntos de interesse local;”

Ademais, a Lei Orgânica Municipal - LOM, Seção I, art. 8, incisos XXII e XXXII, corroboram a respeito da competência privativa: “Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições.”

“XXII – legislar sobre assuntos de interesse local;

XXXII - dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;”

² Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa quanto aos aspectos jurídico, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

A CF/88, esclarece no seu Capítulo II - Da Política Urbana, art. 182: "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.** (Regulamento) (Vide Lei nº 13.311, de 11 de julho de 2016)."

A Lei Orgânica Municipal, no seu art. 37, inciso X, dispõe sobre as atribuições da Câmara Municipal:

"Art. 37. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida está para o especificado no art. 38, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: (NR) (caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001):

X - autorizar a alienação de bens imóveis;"

No mesmo sentido, o art. 73, inciso I, do mesmo mandamento esclarece que compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

"I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;"

Neste sentido, tendo em vista a competência legislativa do Município prevista na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica, sem olvidar das atribuições do Prefeito, previstas no mesmo dispositivo legal, pode-se afirmar que a proposição em análise está em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, portanto, asseveramos que a **iniciativa** é regular, por ter o Chefe do Poder Executivo, como autor da proposição.

Referente ao **aspecto regimental e da consonância com a Lei Orgânica Municipal**, tendo como referência o art. 101 c/c 102 do RI³ e a Seção V da Lei Orgânica Municipal (LOM), percebe-se que a **forma de lei ordinária** está adequada ao fim que se destina a matéria da proposição apreciada.

DO QUÓRUM: Contudo para sua aprovação será preciso **um quórum de dois terços dos membros da Câmara**, observados os demais termos de votação das leis

³ Art. 101. Toda matéria legislativa de competência da Câmara e dependente de manifestação do Prefeito será objeto de projeto de lei ou projeto de lei complementar. Todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o projeto de lei vetado e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.

Art. 102. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes e Temporárias, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

ordinárias, conforme os seguintes artigos: 166, VIII e XI do Regimento Interno e 52, I, “d”⁴, da LOM.

“Art. 166. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias

VIII - alienação de bens imóveis;

XI - desafetação, para fins de doação, de área pública de loteamentos destinadas a uso institucional, equipamentos urbanos ou comunitários ou áreas de recreação;”

Quanto à formalidade, todos os requisitos foram preenchidos, pois a proposição foi apresentada na modalidade de projeto de lei ordinária⁵; **redigida** “em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial”⁶, conforme art.98 do RI; contém **ementa indicativa** do assunto a que se refere⁷, estando em conformidade com o art. 99 do RI, e possui **justificativa por escrito**⁸, conforme o disposto no art. 100 do RI.

Ademais, a proposição foi construída em conformidade com os ditames da Lei Complementar Federal n.95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Logo, superada a análise dos aspectos formais da proposição, e estando **tudo em conformidade com o ordenamento jurídico**, seguir-se-á para a verificação do conteúdo do projeto de forma a analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria estudada.

⁴Art. 52. São matérias de lei, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, que dependem do voto favorável: (NR) (artigo com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001)

[...] I – de dois terços dos membros da Câmara

[...] d) - a alienação de bens imóveis;

⁵ Art. 97. São modalidades de proposição:

[...] II - projetos de lei complementar

III - projetos de lei;

⁶ Art. 98. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.

⁷ Art. 99. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

⁸ Art. 100. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa por escrito.





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

4.3. DA ANÁLISE JURÍDICA MATERIAL DO PROJETO:

A redação da proposição referente ao Projeto de Lei nº 2.902/2025, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo: "Altera a Lei 2.664 de 29 de agosto de 2025."

Assim, a proposta objetiva desafetar e retificar a área descrita na

LEI MUNICIPAL Nº 2.664, DE 29/08/2025
AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO ESPECÍFICO EM FAVOR DA EMPRESA LAMAS DESTILARIA E CERVEJARIA ARTESANAL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matosinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área de 19.950 m² (dezenove mil novecentos e cinquenta metros quadrados), imóvel registrado na matrícula nº 9.224, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Matosinhos, de propriedade do Município de Matosinhos, por interesse público e social.

A doutrina nos ensina nas palavras de José Afonso da Silva, no seguinte sentido sobre Segurança Jurídica:

"a segurança jurídica consiste no 'conjunto de condições que tornam possível às pessoas o conhecimento antecipado e reflexivo das consequências diretas de seus atos e de seus fatos à luz da liberdade reconhecida'. Uma importante condição da segurança jurídica está na relativa certeza que os indivíduos têm de que as relações realizadas sob o império de uma norma devem perdurar ainda quando tal norma seja substituída" (SILVA, José Afonso da, 2006, p. 133).

O jurista Hely Lopes Meirelles, nos ensina sobre a alienação dos bens públicos.

"A administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público. mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências especiais impostas por normas superiores. É o que veremos a seguir.

Alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio. Qualquer dessas formas de alienação pode ser utilizada pela Administração, desde que satisfaça as exigências administrativas para o contrato alienador e atenda





CÂMARA MUNICIPAL MATOSINHOS

aos requisitos do instituto específico. Em princípio, **toda alienação de bem público depende de lei autorizadora, de licitação e de avaliação da coisa a ser alienada, mas casos há de inexigibilidade dessas formalidades, por incompatíveis com a própria natureza do contrato.** Há, ainda, uma forma excepcional de alienação de bem público, (...)." (2020, p. 557)"

(...)

Doação: doação é o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere de seu patrimônio bens ou vantagens para outra (donatária), que os aceita (CC, arts. 538 e 539). É contrato civil, e não administrativo, fundado na liberalidade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário.

"A Administração **pode fazer doações de bens móveis ou imóveis** desafetados do uso público, **e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.** Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso **dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação.** Só excepcionalmente poder-se-á promover concorrência para doações com encargos, a fim de escolher-se o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade. Em toda doação com encargo é necessária a cláusula de reversão para a eventualidade do seu descumprimento." (2020. P. 559).

Por todo o exposto, percebe-se que a matéria em questão foi discutida e aprovada, repercutindo na sanção da Lei Municipal nº 2664/2025, contudo, para garantir a precisão dos registros imobiliários conforme justificativa do Projeto de Lei 2.902/2025, será necessário desafetar e retificar o tamanho da área descrita no art. 1º da Lei 2.664/2025. Vejamos:





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

A medida se faz necessária para garantir a precisão dos registros imobiliários do Município, uma vez que foi apurado que a área correta do imóvel é de 24.330,95 m², e não 19.500 m² como constou na redação original.

Trata-se, portanto, de um ajuste técnico indispensável para a segurança jurídica de futuros atos relacionados ao referido imóvel.

Desse modo, visando a segurança jurídica dos atos administrativos, conclui-se que não há óbice para o prosseguimento do PL 2905/2025.

5. DA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA – COPUTTSP:

De acordo com o art.58, IV,⁹do RI, compete à Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública – COPUTTSP opinar, obrigatoriamente, quanto ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

- “I - código de Obras;
- II - código de Posturas;
- III - plano diretor e de desenvolvimento integrado;
- IV - planejamento urbano, transporte, trânsito e zoneamento urbano;
- V - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do município;**
- VI - quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais que não estejam afetos à saúde e educação;
- VII - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do município;
- VIII - assuntos relacionados à segurança pública no município;
- IX - política educacional e de orientação no trânsito municipal.”

⁹Art. 58. Compete à Comissão de obras, planejamento urbano, transporte e transito e segurança pública -COPUTTSP, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

- [...] I – código de obras;
- [...] II – código de posturas;
- [...] III-planejamento urbano, transporte, transito e zoneamento urbano; (...)





Portanto, afirmamos que o município tem competência para fazer “doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. E neste caso, objetiva desafetar e retificar área doada através da Lei 2664/2025.

6. DO MÉRITO DA PROPOSIÇÃO:

Entende-se por mérito da proposição, nos termos do art.55, §7º, XI do RI, a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á em todas as matérias não consignadas as outras Comissões.

Nessa toada, a proposição em apreço é **conveniente**, pois:

A medida se faz necessária para garantir a precisão dos registros imobiliários do Município, uma vez que foi apurado que a área correta do imóvel é de 24.330,95 m², e não 19.500 m² como constou na redação original.

Quanto à **utilidade**, esta é verificada quando o legislador expõe o objetivo da proposição, ou seja:

Trata-se, portanto, de um ajuste técnico indispensável para a segurança jurídica de futuros atos relacionados ao referido imóvel.

Por último, pode-se afirmar que a proposição é **oportuna**, pois faz parte de um conjunto de medidas necessárias e aptas a salvaguardar e dar segurança jurídica aos atos do Poder Público Municipal.

7. CONCLUSÃO:

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** manifesta, quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, pela **ADMISSÃO** da regular tramitação do **Projeto de Lei nº 2.902/2025**.

A **Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública – (COPUTTSP)**, manifesta, quanto ao mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 2.902/2025**.

Portanto, perante o exposto, **percebe-se que a tramitação da proposição poderá prosseguir para a fase de discussão e votação dentro da perfeita consonância com o ordenamento jurídico.**





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

Sala de Reuniões, 12 de novembro de 2025

Flávio Diniz Vieira

Relator – CLJRF

Carlos Alberto de Souza

Relator - COPUTTSP

**De acordo com o parecer das comissões permanentes de Obras,
Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública – COPUTTSP:**

Carlos Alberto de Souza

Presidente – CLJRF

Baltazar Rei Maciel

Secretário – CLJRF

Emanuel Barbosa Sincero

Presidente – COPUTTSP

César Antonio Pereira

Secretário – COPUTTSP





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**,
CPF: 517.81*.**6-*0 em **16/12/2025 12:19:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12W4.0919.1102.V64Z.0874, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF:
884.91*.**6-*3 em **16/12/2025 08:42:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
08U4.5W42.705X.U84Z.5763, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF:
094.25*.**6-*2 em **15/12/2025 19:58:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1973.0R58.5038.H85W.7258, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO -**
VEREADOR, CPF: 063.60*.**6-*7 em **15/12/2025 17:03:08**, Cód. Autenticidade da
Assinatura: **17Z7.2903.8083.E674.2201**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA -**
VEREADOR, CPF: 052.77*.**6-*3 em **15/12/2025 14:38:16**, Cód. Autenticidade da
Assinatura: **1497.7838.316Z.282U.5684**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1EA.B5A** - Tipo de Documento: **PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE**
(VEREADORES).

Elaborado por **JANE MARIA DOS SANTOS**, CPF: 885.32*.**6-*4, em **15/12/2025 - 13:52:25**

Código de Autenticidade deste Documento: 1317.5852.724R.637U.1860

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da quadragésima quarta Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 16 (dezesesseis) de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira.** O vereador **César Antônio Pereira participou da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 11.12.2025. O vereador Carlos Alberto de Souza, 2º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. Após a leitura, o Presidente solicitou ao 2º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador Emanuel Barbosa Sincero, que assumiu as suas funções como 1º Secretário. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei nº 2906/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “Cria a Junta Administrativa de Recursos das Fiscalizações Ambientais e dá outras providências.” Após ter sido apresentado e distribuído aos vereadores, o Presidente encaminhou o PL nº 2906/2025 para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e para a Comissão de Turismo em Meio Ambiente, para emissão de Pareceres. Durante a leitura, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador Everton Luiz Diamantino de Souza. **Leitura de parecer:** Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública referente ao Projeto de Lei nº 2902/2025. Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 2905/2025. Durante a leitura, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores Flávio Diniz Vieira e Júlio César Souza Moreira. **Apresentação de Requerimentos e/ou Indicações:** Antes da apresentação, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos Req./Ind./Moções, tendo o pedido aprovado por unanimidade. CLJRF: Req 232/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Req. 234/2025; Carlos Alberto de Souza: Req. 236/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 237 e 238/2025, Ind. 520 e 529/2025 e Moção 78/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 523 e 527/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 524 e 526/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 525 e 528/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 530/2025 André Barbosa Moreira: Ind. 531/2025. Em seguida, o Presidente cumprimentou a Secretária Municipal de Educação, o Secretário Municipais de Obras e Desenvolvimento Urbano, o ex-vereador Benjamin Luiz dos Santos, a ex-vereadora Regina Coeli e a ex-vereadora Cleide Lacerda, presentes na plateia, bem como professores da rede municipal. Fizeram Moções verbais e/ou justificativas de Moções os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira e Flávio Diniz Vieira. Fizeram complementação de justificativa de Requerimentos e/ou Indicações os vereadores





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

José Raymundo Brandão Teixeira, Ildeu Lopes de Oliveira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, José Miguel Dias Filho e Everton Luiz Diamantino de Souza. Durante a leitura, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Justificativa de ausência:** do vereador José Raymundo Brandão Teixeira: referente a ausência na 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 11.12.2025. Após ser apresentada, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário a justificativa apresentada pelo vereador José Raymundo Brandão Teixeira, tendo sido aprovada por unanimidade. **Composição da Comissão Representativa:** Nos termos dos Artigos 38 e 68 do Regimento Interno, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário a indicação dos membros que irão compor a Comissão Representativa da Câmara, sendo composta por três membros. Ressaltou que a Comissão deverá ser presidida pelo Presidente desta Casa Legislativa e, para a escolha dos demais membros, deverá ser observado, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária. Após consultar os vereadores, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário a escolha dos vereadores para que, junto ao Presidente, formem a Comissão Representativa. Após votação nominal, o Presidente declarou aprovada a composição da Comissão Representativa da Câmara, sendo ela o vereador Gercy Gonçalves do Carmo (Presidente), o vereador Carlos Alberto de Souza (membro) e o vereador José Miguel Dias Filho (membro). **Ordem do Dia:** Em **segunda** discussão, o **PL nº 2891/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Concede um dia de folga ao servidor público no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.” Usaram da palavra os vereadores Flávio Diniz Vieira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, José Raymundo Brandão Teixeira, Carlos Alberto de Souza, Ildeu Lopes de Oliveira, Everton Luiz Diamantino de Souza, Emanuel Barbosa Sincero e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2891/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2891/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2892/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a autorização e ratificação do Protocolo de Intenções entre os Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário - CONMINAS.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2892/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2892/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2893/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Xavier Mecânica Industrial Ltda., e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2893/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2893/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2896/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo doar imóvel a pessoa que menciona.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2896/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2896/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **PL nº 2897/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos



[illegible]

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*.**6-*4 em 19/12/2025 12:08:14, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1285.7Z08.8132.7844.3365, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96*.**6-*4 em 19/12/2025 11:48:22, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1170.8K48.122U.7644.6862, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*.**6-*0 em 18/12/2025 15:18:29, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15X4.8918.328A.U36Z.6211, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, CPF: 202.34*.**6-*5 em 18/12/2025 12:09:12, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12U2.5K09.6128.V149.6852, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*.**6-*1 em 17/12/2025 14:31:33, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14U1.2V31.4323.U11U.7333, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60*.**6-*7 em 17/12/2025 13:41:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13E2.5H41.142W.R564.1564, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF: 884.94*.**6-*5 em 17/12/2025 13:35:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13R6.6Z35.5198.9653.6203, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*.**6-*0 em 17/12/2025 12:40:26, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1235.5240.726K.X80R.6526, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**,
CPF: 048.50*. **6-*9 em 17/12/2025 09:24:52, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09V7.1Z24.1512.U183.8488, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**,
CPF: 517.81*. **6-*0 em 17/12/2025 08:54:47, Cód. Autenticidade da Assinatura:
08E2.7X54.0472.V736.8210, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*. **6-*3 em 17/12/2025 08:54:35, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08Z0.4254.2349.656H.6880**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*. **6-*3 em 17/12/2025 08:29:39, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08V0.1V29.738R.Z44W.5344**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*. **6-*2 em 16/12/2025 21:20:13, Cód. Autenticidade da Assinatura: **21K8.6V20.612R.826X.1688**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1EC.315** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*. **6-*0, em 16/12/2025 - 21:04:13

Código de Autenticidade deste Documento: 2163.1X04.0134.W781.3755

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

Minas Gerais

Abertura da Sessão: Ata da décima sexta Reunião Extraordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 16 (dezesesseis) de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 21:15 horas, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira.** **O vereador César Antônio Pereira participou da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 44ª Reunião Ordinária, realizada em 16.12.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura na íntegra da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. **Ordem do Dia:** Em **primeira** discussão, o **PL nº 2905/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal nº 2.640, de 29 de abril de 2.025 e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2905/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2905/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2897/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Zoonoses (Agentes Comunitários de Endemias/ACE) do município de Matozinhos, no valor que menciona e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2897/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2897/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2901/2025**, de autoria do vereador Everton Luiz Diamantino de Souza, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito das escolas públicas de educação básica do município de Matozinhos, o Projeto Cuidar +, nos termos da Lei Federal 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2901/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2901/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **PL nº 2902/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei 2.664 de 29 de agosto de 2.025 e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2902/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2902/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Na



[illegible]

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*.**6-*4 em 19/12/2025 12:08:14, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12V8.8608.0136.V02X.8073, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96*.**6-*4 em 19/12/2025 11:48:23, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11V6.7648.322K.U18Z.2044, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*.**6-*0 em 18/12/2025 15:18:29, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15U7.5U18.528H.R86Z.5887, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*.**6-*3 em 18/12/2025 13:44:23, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13R6.8644.623Z.A05W.5488, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, CPF: 202.34*.**6-*5 em 18/12/2025 12:09:13, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1275.4H09.5128.R104.6604, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, CPF: 048.50*.**6-*9 em 18/12/2025 10:57:02, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10A3.3R57.802H.U34U.0673, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*.**6-*3 em 18/12/2025 07:09:49, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0735.2X09.4486.Z447.7246, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*.**6-*1 em 17/12/2025 14:31:33, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14Z8.6E31.5324.401V.2521, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**,
CPF: 517.81*. **6-*0 em **17/12/2025 14:09:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
14X3.8609.534Z.7686.4785, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**,
CPF: 063.60*. **6-*7 em **17/12/2025 13:41:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1325.8A41.2424.H352.6001, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:**
884.94*. **6-*5 em **17/12/2025 13:35:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13R1.1W35.119K.6744.0561, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:**
094.25*. **6-*2 em **17/12/2025 12:47:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1267.5247.238W.H182.2781, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:**
829.42*. **6-*0 em **17/12/2025 12:40:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12V0.2640.226E.750X.5272, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1EC.9AC** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF: 107.19*. **6-*0**, em **17/12/2025 - 12:38:36**

Código de Autenticidade deste Documento: **12U7.4A38.235E.H719.0005**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





Pequeno Expediente: **Leitura de ata:** Ata da 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 16.12.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura na íntegra da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. **Ordem do Dia:** Em **segunda** discussão, o **PL nº 2905/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal nº 2.640, de 29 de abril de 2.025 e dá outras providências.” Usou da palavra o vereador Emanuel Barbosa Sincero. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2905/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2905/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **PL nº 2902/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei 2.664 de 29 de agosto de 2.025 e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2902/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2902/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Salmos 90:12. Em seguida, usaram da palavra o vereador Carlos Alberto de Souza e o Presidente. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **Sessão Solene de Inauguração da Sessão Legislativa Anual**, a ser realizada de forma presencial, no dia **02.02.2026**, às **19 horas**, no local regimental. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, a escrevi e assino. A íntegra da Reunião poderá ser assistida através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=WTx2csnnm4s>

[illegible]

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, CPF: 202.34*. **6- *5 em **22/12/2025 14:45:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14V1.7H45.851U.R80K.0170**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*. **6- *2 em **22/12/2025 14:37:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1482.4737.6282.A872.2843**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 044.68*. **6- *0 em **22/12/2025 13:57:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13R1.1Z57.8302.3642.1215**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, CPF: 884.94*. **6- *5 em **19/12/2025 13:39:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E6.4939.347U.7613.0551**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, CPF: 057.00*. **6- *4 em **19/12/2025 12:08:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12U7.0908.013K.6462.8808**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF: 052.96*. **6- *4 em **19/12/2025 11:48:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11U1.3448.822E.702H.2210**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, CPF: 517.81*. **6- *0 em **19/12/2025 11:41:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11U0.8U41.436K.8676.2877**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, CPF: 048.50*. **6- *9 em **19/12/2025 11:25:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1187.5X25.0018.R20A.5513**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, CPF: 063.60*. **6-*7 em 19/12/2025 11:22:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1121.3622.3108.Z12A.3376, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, CPF: 829.42*. **6-*0 em 19/12/2025 09:34:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0924.2R34.526H.E83Z.7112, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, CPF: 047.22*. **6-*1 em 19/12/2025 09:22:20, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09W5.0H22.120W.258X.2406, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, CPF: 884.91*. **6-*3 em 19/12/2025 08:29:30, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0891.0R29.329W.Z42X.6033, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77*. **6-*3 em 19/12/2025 08:19:51, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08H4.0319.251H.954A.3854, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1EE.30E** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*. **6-*0, em 18/12/2025 - 18:39:22

Código de Autenticidade deste Documento: 1841.7H39.8223.W027.4234

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 18 de dezembro de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2902/2025

Altera a Lei 2.664, de 29 de agosto de 2.025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º O **caput** do artigo 1º da Lei Municipal 2.664, de 29 de agosto de 2.025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica desafetada a área de 24.330,95 m² (vinte e quatro mil, trezentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), imóvel registrado na matrícula nº 25.626, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, de propriedade do município de Matozinhos, por interesse público e social.

Art. 2º O Memorial descritivo da área total da Lei Municipal nº 2.664, de 29/08/2025, fica substituído pelo Anexo único que acompanha esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2902/2025 de autoria do Poder Executivo.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**,
CPF: 829.42*. **6-*0 em 19/12/2025 09:34:26, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09R1.0334.7267.780U.3210, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1ED.F48** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*. **6-*0, em 18/12/2025 13:20:40, contendo 169 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1373.2U20.839H.U36E.7171

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



OFÍCIO

Nº 238/DL/2025

MATOZINHOS/MG, 19 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal
Matozinhos - MG

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V. Ex.^a a Redação Final do Projeto de Lei relacionado abaixo, devidamente aprovado pelo Plenário, para as providências cabíveis em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

- **Projeto de Lei nº 2902/2025**, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei 2.664, de 29 de agosto de 2.025, e dá outras providências."

Atenciosamente,

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Paulo César Barbosa Silva
Diretor Legislativo

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**,
CPF: 829.42*.**6-*0 em 19/12/2025 11:57:34, Cód. Autenticidade da Assinatura:
11X7.2857.833A.716H.8411, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0
em 19/12/2025 10:33:56, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1091.1R33.556W.R638.6116**, Com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1EE.796** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 238/DL/2025**

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em 19/12/2025 10:33:56, contendo 87 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10H1.0H33.756K.V57Z.6644

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 18 de dezembro de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2902/2025

Altera a Lei 2.664, de 29 de agosto de 2.025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º O **caput** do artigo 1º da Lei Municipal 2.664, de 29 de agosto de 2.025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica desafetada a área de 24.330,95 m² (vinte e quatro mil, trezentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), imóvel registrado na matrícula nº 25.626, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, de propriedade do município de Matozinhos, por interesse público e social.

Art. 2º O Memorial descritivo da área total da Lei Municipal nº 2.664, de 29/08/2025, fica substituído pelo Anexo único que acompanha esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2902/2025 de autoria do Poder Executivo.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**,
CPF: 829.42*.**6-*0 em 19/12/2025 09:34:26, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09R1.0334.7267.780U.3210, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1ED.F48** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0, em 18/12/2025 13:20:40, contendo 169 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1373.2U20.839H.U36E.7171

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

LEI Nº 2.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 2.664, de 29 de agosto de 2025, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – O **caput** do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.664, de 29 de agosto de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica desafetada a área de 24.330,95² (vinte e quatro mil, trezentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), imóvel registrado na matrícula n.º 25.626, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, de propriedade do município de Matozinhos, por interesse público e social.

Art. 2º – O Memorial Descritivo da área total da Lei Municipal n.º 2.664, de 29/08/2025, fica substituído pelo Anexo único que acompanha esta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 29 de dezembro de 2025.


Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete


ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Projeto inicial n.º 2902/2025, de autoria do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

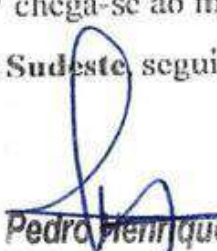
LEI Nº 2.698
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS MG
CNPJ: 18.771.238/0001-86
ÁREA (m2): 24.330,95
PERÍMETRO (m): 627,48
MUNICÍPIO: MATOZINHOS – DISTRITO INDUSTRIAL
ESTADO: MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 1, situado no limite com Prefeitura Municipal de Matozinhos, definido pela coordenada plana UTM 7.834.843,250 m Norte e 599.530,856 m Leste, confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,02 m e azimuth plano de 131°14'42" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 36,01 m e azimuth plano de 169°32'08" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 29,22 m e azimuth plano de 169°45'02" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 31,97 m e azimuth plano de 169°26'39" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 40,58 m e azimuth plano de 169°26'57" chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Área Verde, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,54 m e azimuth plano de 169°25'39" chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com Lote 02 , Quadra 7, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,39 m e azimuth plano de 259°12'07" chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Lote 02 , Quadra 7, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,29 m e azimuth plano de 259°12'02" chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Lote 02 , Quadra 7, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 19,45 m e azimuth plano de 259°10'22" chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com Lote 02 , Quadra 7, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 20,53 m e azimuth plano de 259°05'10" chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com Lote 02 , Quadra 7, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 23,34 m e azimuth plano de 259°12'43" chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com Lote 02 , Quadra 7, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 52,68 m e azimuth plano


Pedro Henrique de O. Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

de 259°10'56" chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com Lote 02, Quadra 13, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,10 m e azimuth plano de 349°24'05" chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com Lote 02, Quadra 13, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 15,10 m e azimuth plano de 349°10'32" chega-se ao marco 15, deste confrontando neste trecho com Lote 02, Quadra 13, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 16,71 m e azimuth plano de 349°05'18" chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com Lote 02, Quadra 13, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,40 m e azimuth plano de 346°54'51" chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com Lote 01, Quadra 13, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 35,78 m e azimuth plano de 349°30'20" chega-se ao marco 18, deste confrontando neste trecho com Lote 01, Quadra 13, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 25,10 m e azimuth plano de 349°02'57" chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com Lote 01, Quadra 13, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 36,55 m e azimuth plano de 349°09'10" chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 0,52 m e azimuth plano de 82°29'05" chega-se ao marco 21, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 0,68 m e azimuth plano de 350°54'05" chega-se ao marco 22, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 4,18 m e azimuth plano de 78°27'55" chega-se ao marco 23, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 0,39 m e azimuth plano de 79°20'56" chega-se ao marco 24, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 5,00 m e azimuth plano de 79°04'47" chega-se ao marco 25, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1,72 m e azimuth plano de 79°19'51" chega-se ao marco 26, deste confrontando neste trecho com a Avenida João Machado Neto, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 16,35 m e azimuth plano de 350°37'30" chega-se ao marco 27, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 15,15 m e azimuth plano de 78°38'06" chega-se ao marco 28, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 2,58 m e azimuth plano de 168°13'19" chega-se ao marco 29, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 25,65 m e azimuth plano de 79°12'50" chega-se ao marco 30, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância


Pedro Henrique de O. Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

de 22,84 m e azimute plano de 79°18'00" chega-se ao marco 31, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 22,28 m e azimute plano de 79°30'12" chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 24,48 m e azimute plano de 79°25'18" chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 9,77 m e azimute plano de 79°41'59" chega-se ao marco 34, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 9,27 m e azimute plano de 79°10'16" chega-se ao marco 35, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Matozinhos, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 0,87 m e azimute plano de 62°52'06" chega-se ao marco 1, ponto inicial, e descrição deste perímetro todas base coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Matozinhos, 17 de novembro de 2025.

Italo Moraes Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
CNPJ: 18.771.238/0001-86

Lucas Mendes Barbosa
Matrícula: 082560 - 2
Arquiteto Urbanista

LUCAS MENDES BARBOSA
Matrícula: 82560-2
Responsável Técnico – CAU/MG A187850-6

Pedro Henrique de O. Silva
Chefe de Gabinete



Informações do Documento

ID do Documento: **201.A35** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO ESCANEADO**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-*0 , em 22/01/2026 - 16:09:53

Código de Autenticidade deste Documento: 1617.4Z09.553X.3806.6422

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

MATOZINHOS/MG, 22 de janeiro de 2026.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2026, promovo o Encerramento do Processo Legislativos Nº 0002902.2.7-2025

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-º0 em **22/01/2026 16:11:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16Z6.1Z11.3409.903K.7577**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **21.041** - Tipo de Documento: **TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, CPF: 107.19*.**6-º0, em **22/01/2026 16:11:41**, contendo 41 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1642.5E11.2402.6076.5428

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

